



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 588/2025

Em 05 de dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de apreciação em Regime de Urgência Especial – Projeto de Lei nº 128/2025

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de ampliar de 05 (cinco) para 09 (nove) o número de vagas destinadas ao cargo de Farmacêutico, com o objetivo de fortalecer a equipe técnica responsável pela Assistência Farmacêutica Municipal;

Considerando a obrigação assumida pelo Município perante o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do Termo de Ajuste de Conduta nº 02, firmado nos autos do Processo Administrativo nº 0130.23.000566-7, celebrado perante a 3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Platina – PR, em 17 de outubro de 2024;

Estamos encaminhando e solicitamos que o **Projeto de Lei Complementar nº 128/2025** seja analisado em **Regime de Urgência Especial**, e que seja **incluído na pauta da próxima Sessão**, com a convocação, inclusive, de **Sessões de Reuniões Extraordinárias da Câmara Municipal**, tendo em vista tratar-se de matéria relevante e que demanda apreciação urgente.

Contando com sua atenção e compreensão, manifestamos nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Projeto de Lei Complementar nº 128, de 05 de dezembro de 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina - PR para aumentar o número de vagas para o cargo de Farmacêutico”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do Anexo I, Grupo Ocupacional Profissional - Carreiras de Gestão Pública Profissional – GPP II, da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, e suas alterações, para o cargo de Farmacêutico, conforme segue:

CARGO	VAGAS ANTERIORES	NOVO NÚMERO DE VAGAS	C.H.	CARREIRA
Grupo Ocupacional Profissional				
FARMACÊUTICO	05	09	40h/s	GPP II

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 05 de dezembro de 2025. –

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2025

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina - PR, para aumentar o número de vagas para o cargo de Farmacêutico.

Com efeito, o presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina – PR, para ampliar de 05 (cinco) para 09 (nove) o número de vagas para o cargo de Farmacêutico, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Gestão Pública Profissional – GPP II.

A medida decorre da necessidade administrativa concreta de fortalecer a equipe técnica responsável pela assistência farmacêutica municipal, especialmente diante da ampliação das responsabilidades legais e sanitárias que envolvem: gestão e controle do estoque de medicamentos e insumos; acompanhamento da Assistência Farmacêutica Básica e Especializada; elaboração de protocolos e notas técnicas; atuação nas Unidades Básicas de Saúde e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; exigências de responsabilidade técnica, conforme legislação sanitária.

Além da demanda administrativa, a presente alteração atende obrigação pactuada pelo Município com o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do Termo de Ajuste de Conduta nº 02, firmado nos autos do Processo Administrativo nº 0130.23.000566-7, celebrado perante a 3ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Platina – PR, em 17 de outubro de 2024.

O referido TAC estabeleceu diretrizes para o adequado funcionamento da Assistência Farmacêutica no âmbito Municipal, incluindo a ampliação do número de profissionais farmacêuticos, de modo a garantir o cumprimento das normas sanitárias, o acompanhamento técnico adequado e a melhoria dos serviços prestados à população. Assim, a presente proposição legislativa materializa obrigação formalmente assumida pelo Município, evitando descumprimento do ajuste firmado e fortalecendo a segurança jurídica da gestão.

Com efeito, a ampliação das vagas não acarreta impacto financeiro imediato, uma vez que a investidura em novos cargos dependerá de nomeações gradativas e disponibilidade orçamentária conforme previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, verifica-se que a proposta é legal, necessária e de interesse público, garantindo melhor prestação de serviços na área da saúde, especialmente na Assistência Farmacêutica, e atendendo compromisso assumido com o Ministério Público para assegurar qualidade e regularidade no atendimento da população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Em atenção aos Princípios Fundamentais consagrados no art. 2º, da Constituição Federal, dentre os quais se destaca a Independência desta Casa de Leis enquanto Poder Legislativo e do Poder Executivo, oportuno se faz e com a mesma importância destacar a Harmonia recíproca e histórica construída ao longo dos anos por estes dois Poderes, buscando sempre alcançar as melhores decisões para o Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e a seus cidadãos, assim, apresenta-se à melhor análise dos Nobres Vereadores e das Nobres Vereadoras almejando anuência para aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Por oportuno, aproveita-se para renovar votos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência e Ilustres pares, reiterando-se disposição ao caminho do diálogo construtivo em prol dos interesses fim destes dois Poderes, ora, o interesse público.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal